



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº: 2434, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei 2419/2016, de 14 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba na Lei nº: 2419, de 14 de dezembro de 2016, com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 – Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo

06.01 – Administração Geral

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Manter Serviços e Atividades da Secretaria

2008 – Manutenção Atividades Agricultura

319004000000 – Contratação por tempo determinado R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito autorizado pelo artigo anterior desta Lei, a redução de igual quantia da seguinte classificação orçamentária:

0601.04.122.0002.2008-319011000000 – R\$ 13.000,00

0601.04.122.0002.2008-319013000000 – R\$ 3.000,00

R\$ 16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2017.


Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cláudia Maria Alfonso Barbo

Secretária de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 21.02.17 à 07.13.17
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa Legislativa, tem por finalidade criar rubrica e suplementar verba na Lei 2419, de 14 de dezembro de 2016, para suprir necessidade de contratação de profissionais qualificados na Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação do Projeto de Lei em tela, por esta Casa Legislativa, reiteramos nossas considerações.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 21 de fevereiro de 2017.



Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal